



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Corregedoria-Geral  
Correição de Monitoramento

DECISÃO 0016/2018-CG

**TERMO ABERTURA DE CORREIÇÃO**  
Versão 1.0

<b>Número:</b>	<b>003/2018</b>
<b>Modalidade:</b>	Acompanhamento
<b>Objeto:</b>	Cumprimento dos quesitos avaliados pela ATRICON no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMDTC)
<b>Objetivo:</b>	Induzir a implementação das ações previstas, de forma concomitante, a partir do acompanhamento dos Planos de Ação setoriais, com base em critérios de risco.
<b>Vinculação à estratégia:</b>	Plano Estratégico: OE7 – Desenvolver a Governança Organizacional Plano de Metas da Corregedoria: O1 - Induzir o aprimoramento da governança e da gestão do Tribunal de Contas Plano Anual de Correição – 2018: Ação Priorizada 1.5
<b>Origem:</b>	Acórdão ACSA-TC 00039/17 - Processo n. 2.516/17/TCER
<b>Equipe:</b>	Rodrigo Otávio Veiga de Vargas (Gerente)
<b>Período abrangido:</b>	Março a dezembro de 2018
<b>Unidade:</b>	Presidência
<b>Interessado:</b>	Edilson de Sousa Silva
<b>Cronograma:</b>	Estudo Preliminar – 12/03/2018 a 20/03/2018 Planejamento – Após a definição de diretrizes para o gerenciamento e controle da implementação das boas práticas do MMD-QATC Execução e Relatório – A definir Encerramento – A definir
<b>Atividade predecessora</b>	Definição de diretrizes para o gerenciamento e controle da implementação das boas práticas do MMD-QATC

### Aprovação

Autorizo a instauração da correição proposta, delegando poderes à equipe responsável para executar as ações previstas e utilizar dos sistemas e recursos organizacionais necessários, bem como competência para requerer ou solicitar quaisquer informações.

### Determinação

Aprovo o relatório de estudo preliminar. Determino que o documento seja encaminhado à Presidência para avaliação.

### Publique-se no DOETCERO.

Conselheiro Corregedor Paulo Curi Neto